



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 349

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	8
Licitações e Contratos	9
Atas de registro de preço - Trimestral	9
Extrato	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Rua Dr. Mário Tavares, 436

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 349

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



LEI Nº 3.044, DE 26 DE ABRIL DE 2019

(Dispõe sobre a implantação do “Programa de Desligamento Voluntário” – PDV, no âmbito da Administração Direta do Município de Rio das Pedras/SP e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou com emendas, o Projeto de Lei nº 004/2019, de 12 de abril de 2019 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.044

Art. 1º Esta Lei institui o Programa de Demissão Voluntária (PDV) no âmbito da Administração Direta do Município de Rio das Pedras/SP e no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras.

Art. 2º Poderão aderir ao PDV os servidores públicos municipais da Administração Direta e da Autarquia SAAE ocupantes de emprego público permanente, com mais de 1 (um) ano de efetivo exercício.

Parágrafo único. Estão excluídos do PDV os servidores públicos que:

- I – tiverem menos de 1 (um) ano de efetivo exercício no emprego público do qual se quer desligar;
- II – estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, à época do requerimento de adesão, ou vierem a responder até a publicação da Portaria de exoneração;
- III – contra eles tramite ação judicial que possa acarretar a perda do emprego público;
- IV – tenham sido condenados por decisão judicial transitada em julgado, que implique perda do emprego público;

Art. 3º Os critérios indenizatórios obedecerão ao seguinte:

- I – para o empregado celetista que contar até 5 (cinco) anos de efetivo exercício no emprego público a que se quer desligar:
 - a) 01 (um) salário de referência, a título de incentivo;
 - b) liberação do saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) depositado em conta vinculada na Caixa Econômica Federal, não compreendida a indenização de 40% do FGTS.
- II – para o empregado celetista que contar mais de 05 (cinco) anos e até 10 (dez) anos de efetivo exercício no emprego público a que se quer desligar:
 - a) 2 (dois) salários de referência, acrescidos das vantagens pecuniárias pelo tempo de serviço, a título de incentivo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 349

Página 3 de 11



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



b) liberação do saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) depositado em conta vinculada na Caixa Econômica Federal, não compreendida a indenização de 40% do FGTS.

III – para o empregado celetista que contar mais de 10 (dez) anos e até 15 (quinze) anos de efetivo exercício no emprego público a que se quer desligar:

- a) 3 (três) salários de referência, acrescidos das vantagens pecuniárias pelo tempo de serviço, a título de incentivo;
- b) liberação do saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) depositado em conta vinculada na Caixa Econômica Federal, não compreendida a indenização de 40% do FGTS.

IV – para o empregado celetista que contar mais de 15 (quinze) anos de efetivo exercício no emprego a que se quer desligar:

- a) 4 (quatro) salários de referência, acrescido das vantagens pecuniárias pelo tempo de serviço, a título de incentivo;
- b) liberação do saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) depositado em conta vinculada na Caixa Econômica Federal, não compreendida a indenização de 40% do FGTS.

§ 1º - Entende-se por efetivo exercício no emprego público, o tempo em que o servidor ocupou função junto à Administração municipal direta e indireta, excluindo-se:

- I – os afastamentos médicos ou previdenciários com prazo superior a 15 (quinze) dias;
- II – afastamentos ou licenças sem remuneração, benefício este concedido pela Lei Municipal 2.241, de 17 de dezembro de 2003 ou por qualquer outra forma ou título de afastamento;
- III – período de comissionamento de servidores colocados à disposição em outros órgãos públicos, de qualquer esfera de Governo.

§ 2º A adesão espontânea do empregado ao plano de desligamento voluntário equivale a pedido de demissão, sendo indevido o pagamento de aviso prévio e de indenização de 40% do FGTS.

Art. 4º O requerimento de adesão, escrito de próprio punho pelo interessado, deverá ser protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos, que encaminhará o pedido, acompanhado do prontuário do requerente, ao Chefe do Executivo ou ao Superintendente do SAAE, conforme o caso, para manifestação.

§ 1º. Os pedidos de adesão ao PDV serão apreciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de seu protocolo.

§ 2º. O Programa de Desligamento Voluntário (PDV) poderá ser suspenso a qualquer tempo se não houver condições financeiras e orçamentárias do Município e do SAAE de arcarem com tais despesas, assim como os pedidos poderão ser indeferidos pelos mesmos motivos.

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 349

Página 4 de 11



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Art. 5º A decisão sobre o deferimento do pedido de adesão ao PDV é de caráter irrecorrível e discricionário, devendo observar:

- I – o preenchimento, pelo servidor, dos requisitos previstos nesta Lei para adesão ao Programa;
- II – a garantia de que a execução das atividades e dos serviços públicos de cada área não seja afetada;
- III – a existência de recursos financeiros disponíveis.

§ 1º O servidor que aderir ao PDV deverá permanecer em efetivo exercício até a data da publicação de sua aceitação no programa.

§ 2º A adesão ao PDV torna-se irretroatável após a publicação do deferimento do pedido.

Art. 6º O deferimento da adesão ao PDV extinguirá o contrato de trabalho.

§ 1º O Plano de Demissão Voluntária enseja quitação plena e irrevogável dos direitos decorrentes da relação empregatícia.

§ 2º O termo final do contrato de trabalho corresponderá à data da publicação do deferimento do pedido de adesão e será formalizado por meio de portaria de exoneração, a pedido, do empregado.

§ 3º De acordo com o interesse público, o termo final do contrato de trabalho do servidor poderá, de maneira motivada, ser diferido em até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 7º Fica vedada, a qualquer tempo, a recontração de servidor que aderiu ao PDV, salvo quando da aprovação em concurso público.

§ único - Fica vedada, por 3 (três) anos, a contratação, na condição de comissionado, de servidor que aderiu ao PDV.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento-programa para o exercício de 2019 e as correspondentes para os próximos exercícios, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2019 e terá validade até 31 de dezembro de 2020, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de abril de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 349

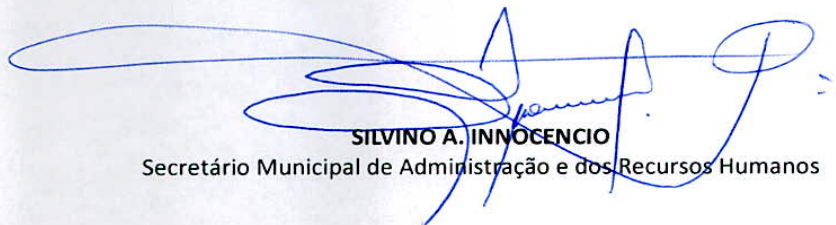
Página 5 de 11



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

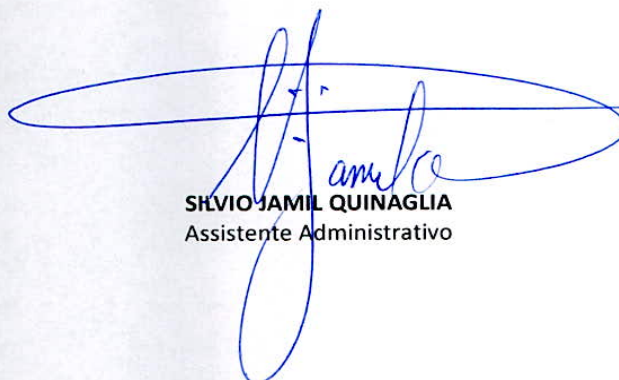
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 349

Página 6 de 11



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



LEI Nº 3.045, DE 26 DE ABRIL DE 2019

(“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.577/2009, que estabelece normas para o fornecimento de vale alimentação, e dá outras providências”)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou com emendas, o Projeto de Lei nº 006/2019, de 12 de abril de 2019 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.045

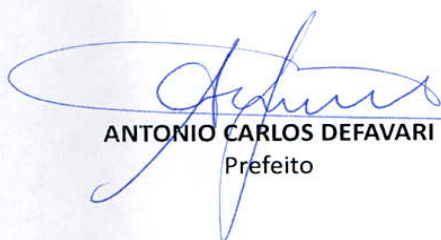
Art. 1º - O *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.577/2009 passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O valor do vale alimentação em forma de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, passa a ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a partir de março de 2019 até junho de 2019, sendo que o pagamento da diferença (R\$ 30,00), retroativa ao mês de março/19 será feito em maio/2019 e o pagamento da diferença (R\$ 30,00) retroativa ao mês de abril/19 será feito em junho/2019. A partir de julho/2019 o valor do vale alimentação passará a ser de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constante do orçamento do ano de 2019 suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Rio das Pedras, 26 de abril de 2019


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 349

Página 7 de 11



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



SILVANO A. INNOCENCIO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA

Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 349

Página 8 de 11

Portarias



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 099/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARTIGO 1º. Fica nomeado para exercer, o cargo em comissão de **Coordenador de Área**, o Sr. **Edison de Oliveira Costa**, portador do RG nº 25.286.356-2 e CPF/MF nº 177.762.138-02, fazendo jus aos vencimentos e demais direitos, contratado pelo fulcro na Legislação Municipal vigente.

ARTIGO 2º. O Senhor Edison de Oliveira Costa, ficará lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 3º. O Setor de Recursos Humanos – SRH deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente nomeação.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.04.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 16 de abril de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI

Prefeito


SILVINO A. INNOCÊNCIO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA

Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 349

Página 9 de 11

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

11.371.179/0001-00 - Processo nº. 6454/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2018 - VALOR: R\$ 2.523,08 – Nota de Empenho nº. 1096, datada de 12.04.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de abril de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: MEDICAM PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME - Processo Administrativo nº. 6076/2018 - OBJETO: Aquisição de lubrificantes e graxas - Pregão Presencial nº. 083/2018 – VALOR ESTIMADO: R\$ 81.269,00 - Data Homologação: 29.10.2018 - Ata de Registro de Preços nº. 133/2018 de 29.10.2018 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 29 de outubro de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: VINICIUS AGUIAR MEI - Processo Administrativo nº. 6076/2018 - OBJETO: Aquisição de lubrificantes e graxas - Pregão Presencial nº. 083/2018 – VALOR ESTIMADO: R\$ 23.400,00 - Data Homologação: 29.10.2018 - Ata de Registro de Preços nº. 134/2018 de 29.10.2018 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 29 de outubro de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

Extrato

EXTRATO DE COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios genuínas ou originais de primeira linha, para a manutenção dos veículos leves, pesados e máquinas e tratores - CONTRATADA: LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ Nº.

EXTRATO DE COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios genuínas ou originais de primeira linha, para a manutenção dos veículos leves, pesados e máquinas e tratores - CONTRATADA: JUSFRIO COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA ME - CNPJ Nº. 16.675.651/0001-11 - Processo nº. 6454/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2018 - VALOR: R\$ 1.681,84 – Nota de Empenho nº. 1095, datada de 12.04.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de abril de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO DE COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios genuínas ou originais de primeira linha, para a manutenção dos veículos leves, pesados e máquinas e tratores - CONTRATADA: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº. 19.116.488/0001-45 - Processo nº. 6454/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2018 - VALOR: R\$ 431,91 – Nota de Empenho nº. 1094, datada de 12.04.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de abril de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Café - CONTRATADA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 349

Página 10 de 11

SPECIALATTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME - CNPJ Nº. 22.575.323/0001-46 - Processo Administrativo nº. 4620/2018 – Pregão Presencial nº. 098/2018 - VALOR: R\$ 405,00, Nota de Empenho nº. 1083, de 09.04.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de abril de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

e Lazer - CONTRATADA: BRUNO CAMOSSI – GESTÃO ESPORTIVA E ARBITRAGEM ME - CNPJ Nº. 22.219.652/0001-54 - Processo Administrativo nº. 6745/2018 – Pregão Presencial nº. 009/2019 - VALOR: R\$ 23.875,00, Nota de Empenho nº. 1056, de 01.04.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de abril de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Marmitex Média, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Esportes - CONTRATADA: MARCEL DORIGUELLO ME - CNPJ Nº. 10.289.955/0001-64 - Processo Administrativo nº. 6752/2018 – Pregão Presencial nº. 011/2019 - VALOR: R\$ 4.875,00, Nota de Empenho nº. 1082, de 08.04.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de abril de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Contratação de empresa de Prestação de Serviços de Som e Iluminação, com fornecimento de material, mão-de-obra e instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Governo e Chefia de Gabinete, Esportes e Ação Social, Governo e Chefia de Gabinete, Esportes e Ação Social - CONTRATADA: CAMPSION PROJEÇÕES MULTMÍDIA LTDA ME - CNPJ Nº. 01.988.932/0001-57 - Pregão Presencial nº. 14/2019 - VALOR: R\$ 5.600,00 – Nota de Empenho nº. 1055, datada de 01.04.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de abril de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Troféus e Medalhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - CONTRATADA: SILMARA GONÇALVES SUARES JUSTINO TROFÉUS ME - CNPJ Nº. 08.597.680/0001-84 - Processo Administrativo nº. 6705/2018 – Pregão Presencial nº. 024/2019 - VALOR: R\$ 15.205,00, Nota de Empenho nº. 1063, de 01.04.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de abril de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Marmitex Média, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Esportes - CONTRATADA: MARCEL DORIGUELLO ME - CNPJ Nº. 10.289.955/0001-64 - Processo Administrativo nº. 6752/2018 – Pregão Presencial nº. 011/2019 - VALOR: R\$ 520,00, Nota de Empenho nº. 1081, de 08.04.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de abril de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços em arbitragem de jogos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 349

Página 11 de 11

Pedras

OBJETO: Contratação de empresa de Prestação de Serviços de fornecimento de Banheiros Químicos, com colocação e retirada dos mesmos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Governo e Chefia de Gabinete, Esportes e Ação Social - **CONTRATADA:** EFICAZ LOCADORA LTDA - CNPJ Nº. 07.311.835/0001-01 - Processo Administrativo nº. 6951/2018 – Pregão Presencial nº. 013/2019 - **VALOR:** R\$ 511,00, Nota de Empenho nº. 1058, de 01.04.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de abril de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal - **CONTRATADA:** MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - CNPJ Nº. 03.434.334/0001-61 - Processo Administrativo nº. 6806/2018 – Pregão Presencial nº. 020/2019 - **VALOR:** R\$ 3.000,00, Nota de Empenho nº. 1098, de 12.04.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de abril de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal - **CONTRATADA:** MARDAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - CNPJ Nº. 03.713.939/0002-72 - Processo Administrativo nº. 6806/2018 – Pregão Presencial nº. 020/2019 - **VALOR:** R\$ 8.908,00, Nota de Empenho nº. 1097, de 12.04.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de abril de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.